ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Licitações

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**ADJUDICAR:**

O objeto da Licitação nº 33/2021, Tomada de Preços nº 03/2021, às empresas **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCCOR LTDA** e **CONSTRUTORA BAGESTON LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 29 de junho de 2021.

**IVALDO DALLA COSTA**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Licitações

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 33/2021, Tomada de Preços nº 03/2021, às empresas **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCCOR LTDA** e **CONSTRUTORA BAGESTON LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LINHA SENADOR RAMIRO – CAPELA N. SRª. MARIA GORETTI (ITEM 01), CAPELA SANTO ANTÔNIO (ITEM 02) E CAPELA N. SRª. DE CARAVÁGGIO (ITEM 03 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 902706/2020 – OPERAÇÃO 1072170-26/MAPA/CAIXA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

| | **2390 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCCOR LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 1 | Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra. AF_05/2021 | M² | 600,04 | 67,23 | 40.340,69 |
| 01 | 3 | Guia (meio - fio) em pedras basálticas regulares, altura mínima 25cm. Enterradas, a nível do calçamento. | MT | 171,44 | 30,6599 | 5.256,35 |
| | | | | | **Valor total:** | **R$ 45.597,04** |
| | **10782 - CONSTRUTORA BAGESTON LTDA ME** | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 02 | 2 | Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra. AF_05/2021 | M² | 900,00 | 68,32 | 61.488,00 |
| 02 | 6 | Guia (meio - fio) em pedras basálticas regulares, altura mínima 25cm. Enterradas, a nível do calçamento. | MT | 257,14 | 31,6699 | 8.143,62 |
| | | | | | **Valor total:** | **R$ 69.631,62** |
| | **10782 - CONSTRUTORA BAGESTON LTDA ME** | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 03 | 4 | Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n. 22, adesivada (largura: 2,40m x altura: 1,20m) | M² | 2,88 | 243,0312 | 699,93 |
| 03 | 5 | Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra. AF_05/2021 | M² | 2.880,84 | 68,92 | 198.547,50 |
| 03 | 7 | Guia (meio - fio) em pedras basálticas regulares, altura mínima 25cm. Enterradas, a nível do calçamento. | MT | 1.200,00 | 31,67 | 38.004,00 |
| 03 | 8 | Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra. AF_05/2021 | M² | 1.319,16 | 68,92 | 90.916,50 |
| | | | | | **Valor total:** | **R$ 328.167,93** |

**DA CONTRATAÇÃO:**

Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia/caução.
A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, ao Departamento responsável pela fiscalização da Obra, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópia da carteira de trabalho dos indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro permanente, os quais deverão ser capacitados conforme normativas do Ministério do Trabalho.
A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada na entidade profissional competente, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá iniciar os serviços, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.
O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até a conclusão da obra e seu recebimento definitivo pelo setor competente do Município.

**DO REGIME E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA:**
O objeto deste contrato se dará sob a forma de regime de execução indireta, por empreitada por preço global, englobando materiais e mão-de-obra
Será emitido pelo Departamento de Engenharia o Termo de Início da Obra após a assinatura do contrato e, no caso do item 03, após a autorização da CAIXA – REGOV CAXIAS para o início dos serviço.
Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias a contar da emissão do Termo de Início, expedido pelo Departamento de Engenharia.
O prazo para conclusão da obra de pavimentação do item 01 (Capela N. Srª Maria Goretti) será de 60 (sessenta) dias, para o item 02 (Capela Santo Antônio) será de 60 (sessenta) dias e para o item 03 (Capela N. Srª. de Caravaggio) será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da expedição do Termo de Início da Obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo MunicípiPoderão ser abatidos dos prazos e descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

**DO LOCAL DA OBRA:**
O objeto do item 01 deverá ser executado na Linha Senador Ramiro, Capela N. Srª. Maria Goretti, o item 02 na Linha Senador Ramiro, Capela Santo Antônio e o item 03 na Linha Senador Ramiro, Capela N. Sra. De Caravággio, neste município.

**DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**
O pagamento de cada etapa da obra será efetuado conforme cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de até 10 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição dos serviços executados constantes no cronograma físico-financeiro incluso no edital e apresentado pela licitante, mediante aprovação pelos fiscais do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação e, no que diz respeito ao item 03, somente após a medição e liberação pela CAIXA – REGOV CAXIAS e após o depósito e liberação dos recursos financeiros pela União.
Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida, pela Secretaria Municipal da Fazenda, a comprovação da matrícula da obra CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.
Para o efetivo pagamento, das parcelas posteriores, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização.
O pagamento somente será efetuado após a vistoria, fiscalização e liberação de cada etapa, com acompanhamento do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, e, no caso do item 03, atendidas inclusive as disposições do Contrato de Repasse nº 902706/2020 – Operação 1072170-26/MAPA/CAIXA.
A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Exercício | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A | Rec. | Cat.Desp. | Despesa | Cód. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 10 | 1 | 15 | 15 | 215 | 1055 | 1049 | 344905199000000 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES | 3311 |
| | | | | | | | | | OBRAS E INSTALAÇÕES | 287 |
| | | | | | | | | | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Infraestrutura Turística. | |
| 2021 | 10 | 1 | 15 | 15 | 215 | 1055 | 1 | 344905199000000 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES | 2185 |
| | | | | | | | | | OBRAS E INSTALAÇÕES | 554 |
| | | | | | | | | | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Infraestrutura Turística. | |
| 2021 | 5 | 1 | 20 | 20 | 160 | 1018 | 1 | 344905199000000 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES | 1460 |
| | | | | | | | | | OBRAS E INSTALAÇÕES | 147 |
| | | | | | | | | | Construção de Pontes, Bueiros e Pavimentacoes | |

Nova Bassano, RS, 29 de junho de 2021.

**IVALDO DALLA COSTA**
**Prefeito Municipal**